

2328/97

LEI Nº 3.169, de
12 de setembro de 1997

Dispõe sobre a concessão de
subvenção à Obra Social Nossa
Senhora da Glória da Fazenda
Esperança.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à Obra Social Nossa Senhora da Glória da Fazenda Esperança, subvenção mensal correspondente a 2.195,8717 UFIRs.

Artigo 2º - O valor da subvenção que trata o artigo anterior, será destinado à manutenção mensal de 4 (quatro) leitos com pacientes portadores do vírus H.I.V., no IV Grau, internados nas Casas de Apoio Sol Nascente, órgão departamental da Obra Social Nossa Senhora da Glória da Fazenda Esperança.

Parágrafo Único - Para os fins do disposto neste artigo, deverá a Entidade, priorizar o atendimento aos pacientes residentes no Município de Guaratinguetá.

Artigo 3º - A entidade beneficiária deverá fazer a comprovação da efetiva aplicação dos recursos, à Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, até 30 (trinta) dias após o recebimento do valor subvencionado.

Artigo 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos doze dias do mês de setembro de 1997.


= DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS =
PREFEITO


= ROSA MARIA RANGEL CREDIDIO =
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO